

**Processo: 0002501-50.2022.8.19.0001**

**Fls.**

## **Processo Eletrônico**

Classe/Assunto: Tutela Antecipada Antecedente - Antecipação de Tutela E/ou Obrigação de Fazer Ou Não Fazer Ou Dar

Requerente: \_\_\_  
Requerido: \_\_\_  
Requerido: \_\_\_  
Requerido: \_\_\_  
Requerido: \_\_\_  
Requerido: \_\_\_

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Raquel Santos Pereira Chrispino

Em 05/01/2022

### **Decisão**

Trata-se de ação judicial ajuizada em plantão de recesso em que se pretende o arresto de valores na conta bancária da primeira ré.

Os documentos que instruem a inicial indicam, em análise própria do início da lide, que a requerente investiu R\$200.000,00 (duzentos mil reais) junto a empresa ré. A carta recebida, sobre o distrato, impondo condições para devolução do valor investido, com a justificativa fundada em projeto de lei ainda não aprovado (fl. 58/59) e ausência de regulamentação do mercado de criptomoedas, demonstra intenção de não cumprimento da obrigação e fragilidade da situação financeira da empresa ré, a indicar risco de grande prejuízo à requerente.

Assim, entendo presente a urgência da medida requerida, que poderá ser revertida jurídica e faticamente a qualquer tempo.

Portanto, DEFIRO A LIMINAR para determinar o arresto de R\$200.000,00 de ativos nas contas bancárias da primeira ré por meio do SISBAJUD.

Observo que, ao determinar a ordem de bloqueio junto ao referido sistema, o CNPJ indicado no contrato é atribuído a pessoa jurídica \_\_\_. Juntese o protocolo respectivo.

Ficará a verificação de eventual êxito do arresto a cargo do juiz natural pois a providência cautelar de urgência deve se exaurir com a ordem já emanada.

No mais, cabe a apreciação dos demais pedidos ao Juízo competente, a quem o procedimento deverá ser distribuído.

Rio de Janeiro, 05/01/2022.

**Raquel Santos Pereira Chrispino - Juiz em Exercício**



Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório do Plantão do Recesso  
Rua Dom Manuel, 29 térreo - Centro - Rio de Janeiro - RJ



Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Raquel Santos Pereira Chrispino

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Código de Autenticação: **4LZM.MIY8.YUC1.8M83**

Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos

